



**PROCESSO** 5.571-9/2012  
**ASSUNTO** RECURSO DE AGRAVO  
**ÓRGÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**AGRAVANTE** CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA - Fiscal de Tributos  
**ADVOGADOS** MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436  
MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT 9.839  
**RELATORA** CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

### RELATÓRIO

1. Tratam os autos de **Recurso de Agravo** interposto pelo Senhor **Christian Laert Campos de Almeida**, Fiscal de Tributos da Prefeitura de Várzea Grande, em face do **Julgamento Singular 596/JJM/2018**, que não conheceu do Recurso Ordinário (Doc. Digital 24664/2018), interposto pelo ora Agravante.
2. Irresignado, o Agravante requereu a revisão da decisão agravada, a fim de que seu Recurso Ordinário seja conhecido.
3. O juízo de admissibilidade do presente recurso foi positivo (Doc. Digital 171233/2018), admitindo-o apenas no efeito devolutivo, sem retratação.
4. Por tratar-se unicamente de matéria de direito, os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas, para emissão de Parecer.
5. O Órgão Ministerial, por meio do Parecer 3.512/2018, da autoria do Procurador-Geral Substituto Alisson Carvalho de Alencar, manifestou-se pelo **conhecimento** do presente recurso e, no mérito, pelo seu **não provimento**.
6. É o Relatório.

Cuiabá, 03 de outubro de 2018.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)

**Jaqueline Jacobsen Marques**

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)